**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº**: **DPL – 483/2016** | **Assunto:** Aprova o caderno de representações do CAU/RS, o qual estabelece diretrizes e regras para o desempenho, pelos Arquitetos e Urbanistas, da representação deste Conselho Profissional. |
| **Conforme aprovada na 57ª Sessão Plenária** | Data: 15/01/2016 |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

Considerando que, além das finalidades previstas pela Lei 12.378/2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/RS definem uma série de objetivos e competências que visam à valorização do exercício da arquitetura e urbanismo.

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS, dispõe, em seu artigo 3º, inciso XIV, que compete ao CAU/RS representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões do exercício profissional referentes à arquitetura e ao urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua competência**.**

Considerando o disposto na Deliberação Plenária nº 60/2013, de 25/01/2013, a qual homologa a representação do CAU/RS nos Municípios.

Considerando que as representações tornam-se uma realidade, tendo em vista a enorme abrangência das atividades dos arquitetos e urbanistas e, consequentemente, as solicitações para que o Conselho se faça representado, particularmente em conselhos municipais do plano diretor, do meio ambiente, do patrimônio histórico, da Cultura, assim como em comissões de estudos, julgadoras, escolha de homenageados, entre outros.

**DELIBERA.**

1. Pela aprovação do caderno de representações do CAU/RS (em anexo), o qual estabelece diretrizes e regras para representação, visando fornecer orientação básica, com dados e informações, para que os arquitetos e urbanistas que receberem a tarefa de representar o CAU/RS nas varias instâncias governamentais, ou não governamentais, tenham subsídios para exercer, efetivamente, a função de “disciplinar, orientar e fiscalizar o exercício da profissão”.
2. Os representantes indicados pelo CAU/RS deverão estar comprometidos com os princípios deste Conselho de fiscalização Profissional. Para tanto, deverão assinar termo de compromisso específico, assim como apresentar relatórios sistemáticos. No encerramento do período de suas representações, receberão certificado de participação como representante do CAU/RS.
3. Aprova-se a cartilha de representação na íntegra, ratificando a instrução normativa, o termo de compromisso, bem como os direitos e os deveres dos representantes e representado.

**4.** A deliberação teve 17 votos a favor e 01 ausência, conforme lista de votação em anexo.

**5.** Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de janeiro 2016.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

 **Presidente do CAU/RS**

 Clique aqui para digitar texto. Clique aqui para digitar texto.

 Clique aqui para digitar texto.

Porto Alegre15 de janeiro de 2016